



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 27 de junho de 2.005

OFÍCIO Nº 518/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

123 / 05

'Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 28 / junho / 2.005

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei Orçamentária para o exercício de 2.005 já consignava dotação para cobrir despesas com a subvenção concedida ao Bandeirante Esporte Clube, visando a manutenção de sua equipe amadora de futebol;

considerando que mister se faz a correção do art. 2º da Lei nº 4.547, de 14 de junho de 2.005,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.547, DE 14/06/2.005, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do referido Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara municipal de Birigüi
BIRIGÜI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 123/05

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 4.547, DE 14/06/2.005, NOS TERMOS EM QUE
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais
que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- O art. 2º da LEI Nº 4.547, DE 14 DE
JUNHO DE 2.005, que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
NO VALOR DE R\$ 40.000,00 AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, passa a ter a
seguinte redação:

“**ART. 2º** -- A despesa com a execução da presente
Lei onerará dotação consignada na Lei Orçamentária para o ano de 2.005”.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal